

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

SEC. MUL. DE OBRAS, SANEAM. SERV. PÚBLIC, SEC.MUL. DE PROD. DESENVIMENTO ECONÔMICO, SEC.MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, SEC. MUL. DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEC. MUL.DE EDUC. CULT.,DESPORTO E LAZER, FUNDEB

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

04 – JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que os órgãos/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, nesse sentido há necessidade de deflagração de processo licitatório para aquisição de óleo lubrificante para manutenção de máquinas pesadas, veículos leves e pesados. A demanda decorre da necessidade de manter em circulação, considerando o bom estado de conservação dos mesmos, e com isso, garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1010.154510023.2.070 Manutenção de Estradas Vicinais no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1010.154510022.2.056 Manutenção da Limpeza Pública no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1010.154510023.2.067 Manutenção de Pontes, Bueiros e Pontilhos no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0909.206080004.2.037 Manutenção da Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1111.181220007.2.078 Manutenção e Reparelhamento da SEMMATUR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1111.185410007.2.080 Realização do TORPEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1111.185420007.2.087 Manutenção do Projeto Quelônios, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1111.185420007.2.088 Manutenção do Projeto PIRACEMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1515.081220017.2.208 Manutenção de Veículos do FMAS e SEMTPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.101220011.2.167 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.103020012.2.201 Manutenção de Ambulâncias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Exercício 2015 Atividade 1212.278110020.2.152 Manutenção do Departamento de Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1812.123610024.2.251 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1010.151220022.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serv. Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.103040014.2.204 Aquisição e Manutenção de Veículos da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

06 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

07 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.6- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

8.7- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.9- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.10 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas

vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

9.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

- a) Avenida Araguaia s/nº centro Piçarra-PA

10.3 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

12 – Das Disposições Penais

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais. E será entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Piçarra.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	OLEO 15W40 API=(CG-4)		402,000	BALDE	0,00	0,00
<i>Especificação : OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API=(CG-4) MOTOR DIESEL TURBO (BALDE 20LTS).</i>						
Valor total extenso:						
2	OLEO 20W30 API GL4 20 LTS		115,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	OLEO 40 API CF4 20 LT.		145,000	BALDE	0,00	0,00
<i>Especificação : ÓLEO PARA MOTOR DIESEL ASPIRADO</i>						
Valor total extenso:						
4	OLEO 68 20 LTS		295,000	BALDE	0,00	0,00
<i>Especificação : OLEO HIDRAULICO.</i>						
Valor total extenso:						

5	OLEO 80W90 API GL5		80,000	BALDE	0,00	0,00
<i>Especificação : BALDE DE 20 LTS.</i>						
Valor total extenso:						
6	OLEO 85W140 API GL5 20LTS		60,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	OLEO ATF 20 LTS GI-M/ELFMATIC TIPO "A"		90,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	OLEO 10W30 GL 20 LTS		65,000	BALDE	0,00	0,00
<i>Especificação : AMBRA MULTI G SAE 10W-30</i>						
Valor total extenso:						
9	OLEO 90 API GL4 20 LTS		75,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	OLEO 140 API GL 4 20 LTS		60,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	OLEO 15W40 CI-4 20 LTS		175,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	OLEO 15W40 API CH4		107,000	BALDE	0,00	0,00
<i>Especificação : BALDE DE 20 LTS</i>						
Valor total extenso:						
13	OLEO 20W40 GL 20 LTS		103,000	BALDE	0,00	0,00
<i>Especificação : SAE 20W-40</i>						
Valor total extenso:						
14	FLUIDO DE FREIO, SINTÉTICO, DOT 3, 500ML.		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Fluido de freio, sintético dot 3. Embalagem com 500 ml.</i>						
Valor total extenso:						
15	GRAXA SABAO DE LITIO 20 LTS		213,000	BALDE	0,00	0,00
<i>Especificação : GRAXA A BASE DE SABÃO DE LITIO PARA ROLAMENTOS.</i>						
Valor total extenso:						
16	OLEO 2 TEMPO 500ML		280,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	OLEO MOTOR 04 TEMPOS 20W50 1LT		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	OLEO 02 TEMPOS MOTO POPA		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : OLEO PARA MOTOR DE POPA TIPO TC-W3 DE 500ML.</i>						
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :
